

**LEI Nº 13.302, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Denomina Maria Teresa Tellez Aranibar o logradouro não cadastrado conhecido como Rua I – Loteamento Flor da Restinga, localizado no Bairro Restinga.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Maria Teresa Tellez Aranibar o logradouro não cadastrado conhecido como Rua I – Loteamento Flor da Restinga, localizado no Bairro Restinga, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Jornalista e líder comunitária – Tudo em mim seja amor.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei nº 12.893, de 26 de outubro de 2021.

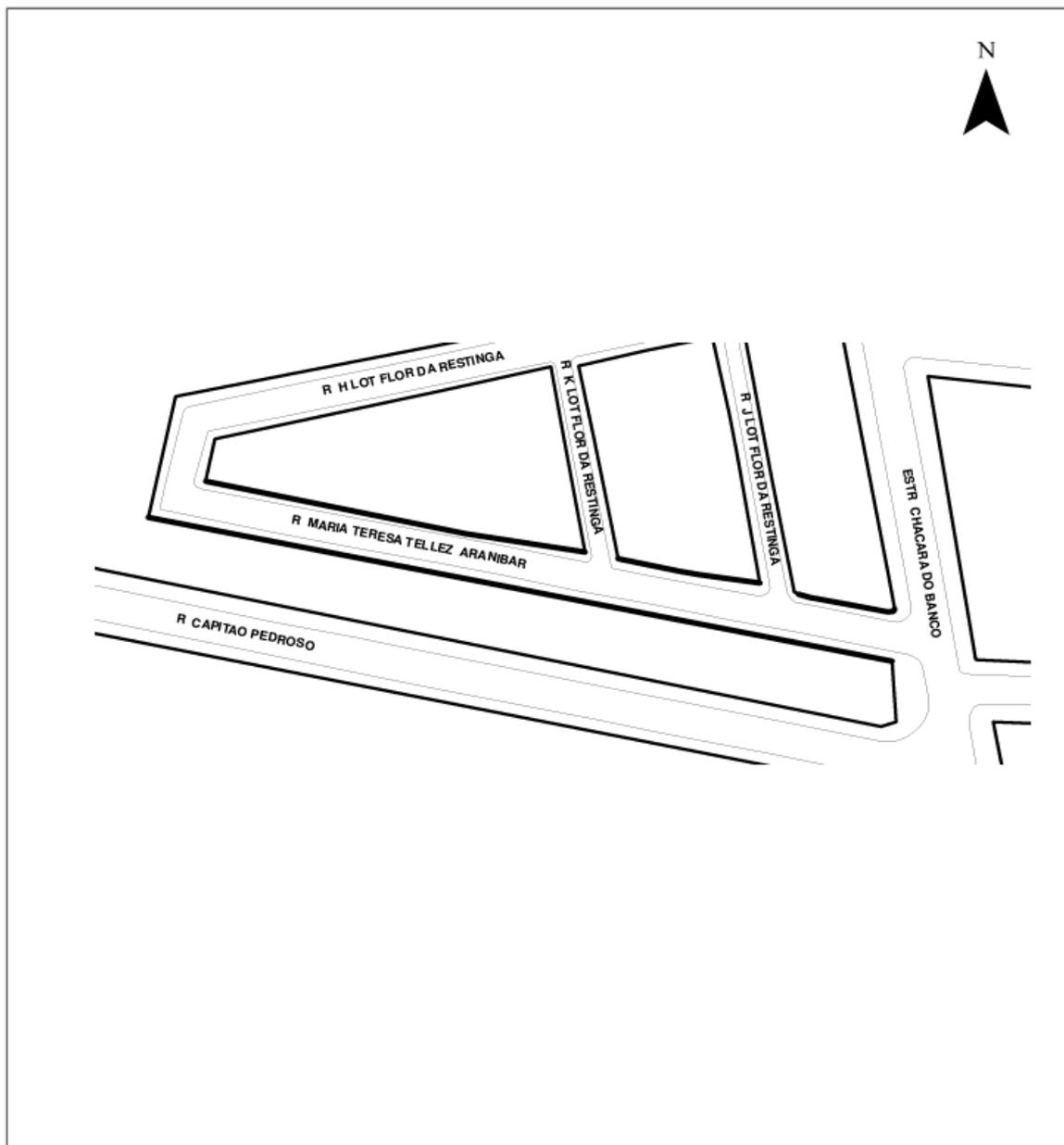
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 de novembro de 2022.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.

## ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião Melo

Esta planta é parte integrante da Lei 13.302

Processo: 22.0.000143628-0

Data: 18.11.2022